



**Portaria nº 017, de 04 de junho de 2012.**

**Dispõe sobre a contratação por prazo determinado de Robson Augusto Vidigal Machado e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO, e

Considerando as atribuições e competência do CAU/GO, conferidas pelos art. 33 e 34 da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto na alínea "b" do §2º do artigo 4º da Deliberação Plenária – DPL n.º 01/2012-CAU/GO, realizada em 31/01/2012, que trata dos cargos, cuja contratação deverá ser através de processo seletivo simplificado, autorizando, assim, o Presidente a contratar servidores em caráter provisório, em face da necessidade de implantação e funcionamento do CAU/GO;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º. Contratar a partir 04/06/2012, **ROBSON AUGUSTO VIDIGAL MACHADO**, portador da Cédula de Identidade n.º 4818013 SSP-GO e CPF sob o n.º 014.926.681-25, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para exercer o cargo de Assistente Administrativo da área de administração e planejamento do CAU/GO, visando desenvolver atividades de apoio administrativo, atendimento, controle, organização e execução, relacionadas à sua área de atuação, garantindo que essas atividades aconteçam dentro das normas e políticas estabelecidas, atuando de acordo com orientações de sua liderança imediata; garantir a prática de excelência na prestação de serviços divulgada em sua visão, missão e valores, visando a manutenção da imagem da entidade, de forma ética e responsável, junto ao público em geral; manter-se motivado para o exercício de suas atividades, adaptando-se às normas e procedimentos descritos, bem como, seguir as normas de higiene e segurança do trabalho; desenvolver as diversas atividades necessárias para a implantação do Conselho; zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Art. 2º. A carga horária será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O salário base referencial é o definido na Deliberação Plenária - CAU/GO, n.º 01, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º. O regime contratual a ser aplicado será da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.



Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de junho de 2012.

  
**Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira**  
**Presidente do CAU/GO**